



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Autoriza reajuste dos subsídios dos agentes políticos no município de Carmópolis de Minas”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas autorizado a efetuar a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, sendo eles o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Carmópolis de Minas em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, correspondente à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.121 de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos especificado.

Carmópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### **JUSTIFICATIVA**

Carmópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar o reajuste dos subsídios dos agentes políticos, sendo eles o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Carmópolis de Minas, que se trata de garantia constitucional insculpida no art. 39, § 4º c/c art. 37, inciso X da Constituição Federal.

A Lei nº 2.121, de 04 de março de 2016, assegura que os subsídios aos agentes políticos poderão ser corrigidos anualmente, no mês de janeiro, tendo como parâmetro a variação anual do INPC/IBGE, sempre na mesma data do reajuste dos servidores municipais.

Sendo o que nos apresenta, esperamos contar com o apoio dos senhores para a apreciação de deliberação favorável da presente matéria.

Atenciosamente,

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**